



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.765/03

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.725/2002, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2003 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA APROVOU E EU, PREFEITO DE ITAITUBA, SANCIONO E PUBLICO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º Altera a Lei Municipal nº 1.725, de 13 de maio de 2002, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2003, acrescentando o art. 26-A e seu parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 26-A A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências da Lei Complementar nº 101, de 2000

Parágrafo único.- Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no ‘caput’, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesa em valor equivalente.”

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 17 de julho de 2003.

BENIGNO OLAZAR REGES
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

FRANCISCO PANTOJA DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração, em exercício